



5511973



00135.208971/2024-56



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
Coordenação-Geral de Gestão de Parcerias

TERMO ADITIVO Nº 02/2026-SEI

PROCESSO Nº 00135.208971/2024-56

TERMO ADITIVO NÚMERO 02/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI A MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN.

A **SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980.0003/72, com sede no Edifício Multi Brasil, SAUS quadra 5, Bloco A, Lotes 09/10 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.308-200, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada pelo Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o senhor ALEXANDRE DA SILVA, nomeado por meio da Portaria nº 1147 de 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2023, Seção 2, página 4, brasileiro, inscrito sob a matrícula SIAPE 3323833, residente e domiciliado nesta capital, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, situada na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, Natal/RN, CEP:59015-300, inscrita no CNPJ: 10.877.412/0001-68, neste ato representada pelo reitor JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO, nomeado pelo Decreto de 24 de agosto de 2021, DOU nº 161, de 25 de agosto de 2021, para exercer o cargo de Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta do Processo nº 00135.208971/2024-56 e em observância às disposições do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, na Constituição de 1988, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar o item 5 do Termo de Execução Descentralizada nº 07/2024, que se refere à prorrogação de vigência; o item 4.2, que se refere à previsão de utilização dos rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos descentralizados; e aprovar o Plano de Trabalho ajustado.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta do Termo de Execução Descentralizada original fica prorrogado por mais 3 (três) meses, ou seja, até o dia **25/07/2026**, sendo este o último dia para a execução do seu objeto. Findo esse prazo, a UNIDADE DESCENTRALIZADA terá até 120 (cento e vinte) dias para apresentar a prestação de contas final, contado da data de encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

2.2. Fica estabelecido que os eventuais rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos descentralizados, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 07/2024, poderão ser utilizados na execução do objeto do TED celebrado, observados os normativos aplicáveis a cada instrumento de transferência.

2.3. Em decorrência do disposto no art. 13 da Portaria SEGES/MGI nº 9.510, de 28 de outubro de 2025, fica alterado o item 4.2, inciso XIII, do Termo de Execução Descentralizada original, para prever que os rendimentos de aplicação financeira dos recursos descentralizados possam ser utilizados na execução do objeto do instrumento, desde que devidamente comprovada a sua vinculação ou, caso não utilizados, deverão ser integralmente recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, em conformidade com a legislação aplicável.

2.4. As informações referentes aos rendimentos de aplicação financeira deverão estar detalhadas no relatório de cumprimento do objeto, a ser enviado à unidade descentralizadora.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, no sítio eletrônico oficial da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

4.2. E, por estarem de acordo, após leitura e conferência, o presente termo assinado eletronicamente pelas partes.

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

ALEXANDRE DA SILVA

Secretário Nacional dos Direitos das Pessoas Idosas
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnobio de Araujo Filho, Usuário Externo**, em 13/04/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 14/04/2026, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5511973** e o código CRC **26DC05D3**.

Referência: Processo nº 00135.208971/2024-56

SEI nº 5511973

Criado por [christiane.valente](#), versão 6 por [christiane.valente](#) em 13/04/2026 14:59:23.